



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1581

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124 /2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Exonerar por término de contrato diversos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato diversos servidores (as) públicos municipais de diversas Secretarias Municipais, que constam no anexo único desta portaria a contar da data do desligamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Portaria Nº 124 de 17 de abril de 2026**

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DESLIGAMENTO
AGNALDO JOSÉ DE JESUS	8506	RECEPCIONISTA	SMS	01/04/2026
ALDIENE FERREIRA BARBOSA	8522	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SMS	01/04/2026
ALEXSANDRA GABRIELLI ZANON	8591	GARI	SMI	13/04/2026

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA OKAZAKI PEREIRA	8517	MÉDICO	SMS	01/04/2026
ALINE CRISTINA MATIAS LISBOA	9064	ASS. SERVIÇOS DE SAÚDE	SMS	01/04/2026
ANDREIA CRISTINA OMODEI DOS SANTOS	8512	ENFERMEIRO	SMS	08/04/2026
BRUNA DOS SANTOS SILVA VASCONCELOS	8376	ARQUITETO	SMI	01/04/2026
BRUNA FRAGA RODRIGUES	8489	ORIENTADOR SOCIAL	SMAS	10/04/2026
DAIANE MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS	8974	AUX. SERV. DIVERSOS	SMI	01/04/2026
DANIELE CRISTINA DE PAULA	8525	TEC. ENFERMAGEM HOSPITALAR	SMS	07/04/2026
DIVONETE MOREIRA LIMA	8488	COPEIRA	SMAS	13/04/2026
EDEMILSON LIMA DE MATOS	9061	MOTORISTA	SMS	08/04/2026
EDIVINO DE SOUZA LIMA	8580	MOTORISTA	SMS	01/04/2026
ELENA MARIA DE SOUZA RAMOS LIMA	8492	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SMS	01/04/2026
ELIANE ANDREIA LIMA	8497	TEC. ENFERMAGEM HOSPITALAR	SMS	08/04/2026
HEVILA SOUZA PINHEIRO	8511	TEC ENF AMB	SMS	01/04/2026
HEVYLA PEREIRA DOS SANTOS	8527	TEC. ENFERMAGEM AMBULATORIAL	SMS	01/04/2026
JAQUELINE SANTOS DE GODOY	8520	TEC. ENFERMAGEM HOSPITALAR	SMS	13/04/2026
JOÃO DE DEUS ALVES FILHO	8555	MOTORISTA	SMI	13/04/2026
JOÃO PEREIRA DA SILVA	8549	MOTORISTA	SMS	01/04/2026
JOELMA BORGES SANTOS	9038	ENFERMEIRO	SMS	01/04/2026
JOSIANE LIMA DE QUEIROZ	8864	TEC. ENFERMAGEM AMBULATORIAL	SMS	01/04/2026
LARA MARTINEZ FERREIRA	8957	PSICOLOGA	SMAS	13/04/2026
LAURA MARIA ROLIM	8530	ODONTOLOGO	SMS	01/04/2026
LEVIR ISAIAS DE SANTANA	8596	PEDREIRO	SMI	10/04/2026
LORRAYNE FRANCINI TOREZAN RAMOS	8507	FISIOTERAPEUTA	SMS	01/04/2026
LUANA BILAR DA SILVA	8589	GARI	SMI	10/04/2026
LUCIANA CLARINDO DA SILVA	9018	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SMAG	01/04/2026
LUCIANA MELO DAVID	8875	ENFERMEIRO	SMS	01/04/2026
LUCINALDO BARROS	8568	MOTORISTA	SMS	01/04/2026
MARCELO DE SANTANA	8902	MOTORISTA	SME	13/04/2026
MARCIA LOZANO OLIVEIRA	8486	MERENDEIRA	SMS	01/04/2026
PATRICIA SOUZA MACIEL	8523	PSICOLOGO	SMS	01/04/2026
PAULA SOARES LEITE	8588	FISIOTERAPEUTA	SMS	01/04/2026
RAFAELLA CIRIACO CERQUEIRA	8535	PSICOLOGO	SMS	01/04/2026

RICARDO BRAGA MARQUES	8540	PEDREIRO	SMI	13/04/2026
ROSELEIDE PEREIRA LIMA DE MACE- DO	8865	TEC. ENFERMAGEM AMBULA- TORIAL	SMS	15/04/2026
SARA LORRAINE SUSSAI VIEIRA	8490	RECEPCIONISTA	SMS	01/04/2026
SHIRLEI MARIA FERNANDES DA SILVA	9074	ASSESOR ESPECIAL	SMAS	01/04/2026
SONIA APARECIDA MENANI WOLFE	8498	ENFERMEIRO	SMS	07/04/2026
TAIS DE SOUZA RODRIGUES	8519	TEC. ENFERMAGEM HOSPITA- LAR	SMS	01/04/2026
VANESSA ALVES DOS SANTOS GARCIA	8592	GARI	SMI	13/04/2026
WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA	8566	MOTORISTA	SMS	07/04/2026

PORTARIA Nº 128/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Exonerar a pedido a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **JACIARA MATOS DOS SANTOS**, matrícula funcional 8518, ocupante do Cargo de **Copeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir do dia 14 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

JARI**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto o Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II**Das Competências e Atribuições**

Art. 2º - Compete a JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar o Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III- Encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III**Da Composição da JARI**

Art. 3º - A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I – Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

IV - Um representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.

Art. 5º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

II - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 6º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI compõe-se de:

I - Plenário;

II- Presidência;

III - Secretaria Executiva

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - A própria autoridade de trânsito municipal;

II - Membros e assessores do CETRAN;

III - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

IV - Pessoas que tenham suspenso o direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

V - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - Salicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V- Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições dos demais membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II - Justificar as eventuais ausências;

III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV- Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V- Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante,

- bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VII - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VIII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10 - As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 13 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17 - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI- Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18- O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 - O Órgão que receber o recurso deverá:

- I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24 - O Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto o Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Vicentina/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2026****CODIGO DO E-SFINGE:** 16601E585E981D2EFFBC3761B556A5C2DAFF4AC0

O Município de Vicentina/MS através do setor de licitações torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados ao cascalhamento (implantação de revestimento primário) em estradas rurais do Município, abrangendo os trechos situados no TRAVESSÃO DOIS BOLICHOS – (Parte Alta, Parte Baixa e Ponto da Terceira Linha), LINHA GUIRAÍ e TERCEIRA LINHA.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 23/04/2026 até às 09h00min do dia 12/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 12/05/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 22 de Abril de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL

Agente de Contratação

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SANAVITA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.653.278/0001-80, situada a Rua Fernando Corrêa da Costa, 681 - Centro CEP 79.890.000, na cidade de Itaporã/MS, neste ato representada pela Sra. Nair Gonçalves, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 926132 SEJUSP/MS e do CPF nº 834.769.541-53, residente e domiciliado Rua Marcelino Lopes de Oliveria, n.º 351, Bairro Pioneira I, CEP 79.890-000, na cidade de Itaporã/MS, para a aquisição emergencial de insumos médicos, em cumprimento à prescrição médica constante de decisão judicial de competência municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 17.420,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte reais), bem como a lavratura do respectivo Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 23 de abril de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADM: Nº 160/2025**

CÓDIGO E-SFINGE 5EE25E559F94C657AFEE4A95678797ADB3BB6D3

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID), com potência total de 135 kWp, mediante instalação dos módulos fotovoltaicos sobre a cobertura existente dos seguintes prédios públicos do Município de Vicentina/MS, conforme Instrumento de Repasse nº 5008404/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia. Empresas vencedoras valor total: R\$ 239.895,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais): MONTE CRISTO MS SOLUCOES

VICENTINA - MS, 10 de abril de 2026

JULLY MEDEIROS
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADM: Nº 160/2025

CÓDIGO E-SFINGE 5EE25E559F94C657AFEE4A95678797ADB3BB6D3

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID), com potência total de 135 kWp, mediante instalação dos módulos fotovoltaicos sobre a cobertura existente dos seguintes prédios públicos do Município de Vicentina/MS, conforme Instrumento de Repasse nº 5008404/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia. Empresas vencedoras valor total: R\$ 239.895,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais): MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VICENTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL , e suas alterações, resolve, ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VICENTINA (MS), sexta-feira, 10 de abril de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 54D854787140BC2BD8D8EDC0A3548E0B2093BBFC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

MUNDI MERCANTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vicentina/MS, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de projetos esportivos, a realização de eventos promovidos pelo Município e a ampliação da oferta de atividades físicas e

recreativas nos espaços públicos, em consonância com o planejamento das ações institucionais da Administração, levando em consideração necessidade e demanda desses produtos para esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

VALOR: R\$ 29.999,08 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 17 de abril de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, MUNDI MERCANTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 17 de Abril de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 96C8AA71485BFB3370078A7D0CEE1AA1F5874B7C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE VICENTINA (MS), para o exercício 2026; nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019 e das NBR 14.653-1 e NBR 14.653-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, do Município

de Vicentina/MS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 10 de abril de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boi-gues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 10 de Abril de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 00989E1F1FBD464D6022390ECD7B99A6C909A922

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

J. A. FRAMA LTDA

OBJETO: Aquisição emergencial de insumos médicos, em cumprimento à prescrição médica constante de decisão judicial de competência municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 75, inciso VIII.

VALOR: R\$ 25.749, 84 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 17 de abril de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, J. A. FRAMA LTDA, Contratada as Testemunhas, Mariana Boígues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

Vicentina/MS, 17 de Abril de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal